

13.^a EDIÇÃO
CURSO DE MESTRADO
ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO E
REABILITAÇÃO
EDITAL

2021/2023

1. APRESENTAÇÃO

O presente edital tem como objetivo a abertura do concurso para a apresentação de candidaturas de admissão ao Mestrado em Engenharia de Construção e Reabilitação, cuja estrutura curricular e plano de estudos se encontram publicados pelo Despacho n.º 7987/2016, em Diário da República, 2.ª série, n.º 115, de 17 de junho de 2016. O Mestrado está acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior - A3ES e encontra-se incluído no FEANI/INDEX.

2. DESTINATÁRIOS

- Podem candidatar-se ao acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre:
 - Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal em Engenharia Civil;
 - Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos em Engenharia Civil, organizado de acordo com os princípios de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
 - Titulares de um grau académico superior estrangeiro em Engenharia Civil que seja reconhecido pelo Conselho Técnico-Científico da ESTGV como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado;
 - Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido pelo Conselho Técnico-Científico da ESTGV como atestando capacidade para a realização deste Curso de Mestrado;
 - Ex-alunos que frequentaram edições anteriores do mesmo Curso de Mestrado da ESTGV em que houve interrupção / caducidade da matrícula;
 - Alunos que concluírem o primeiro ciclo de estudos do Curso de Licenciatura em Engenharia Civil da ESTGV, no ano letivo 2020/2021;
 - Alunos abrangidos por protocolos de dupla diplomação.
- O reconhecimento a que se referem os pontos b) a d) do n.º1 tem como efeito apenas o acesso a este Curso de Mestrado, i.e., não confere ao seu titular a equivalência ou o reconhecimento do grau de licenciado.

3. NÚMERO DE VAGAS

- O número de vagas definido de acordo com os contingentes é o seguinte:
 - Contingente C1 [definido do ponto a) ao e) do número anterior]: 10 vagas;
 - Contingente C2 [definido no ponto f) do número anterior]: 10 vagas;
 - Contingente C3 [definido no ponto g) do número anterior]: 10 vagas.
- O funcionamento do Curso de Mestrado é condicionado pela existência de um número mínimo de 10 (dez) candidatos admitidos e matriculados no Curso.
- Existe total mobilidade entre os contingentes em caso de vagas sobrantes, a decidir pela Direção do Curso de Mestrado.

4. LOCAL E FUNCIONAMENTO DO CURSO

- As aulas funcionarão nas instalações da ESTGV em horário a definir. A distribuição das aulas, ao longo da semana ou num determinado período concentrado da mesma, será ajustada em função da preferência da maioria dos alunos.
- O início das aulas do Curso é afixado no Calendário Letivo do Curso de Mestrado em Engenharia de Construção e Reabilitação para o ano letivo 2021/2022.

5. PROCESSO DE CANDIDATURA

- A candidatura ao acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre far-se-á online no seguinte endereço: <https://portal.ipv.pt/candidaturas>, mediante a entrega de:
 - Documento de identificação (Cartão de Cidadão, Passaporte ou outro documento de identificação);

- b) Procuração, quando representado por procurador;
 - c) Certificados comprovativos das habilitações académicas;
 - d) Certidão discriminativa das unidades curriculares a que obteve aproveitamento, com as respetivas classificações;
 - e) Um exemplar do currículo profissional e académico do candidato, o qual deverá discriminar, separadamente, as componentes académica, profissional, científica e de formação contínua; este documento deverá vir acompanhado de comprovativos das referências curriculares relativas às componentes anteriormente referidas;
 - f) Os estudantes que se enquadrarem no ponto 10 deste edital (Estudantes Internacionais), deverão entregar uma declaração sob compromisso de honra de acordo com o modelo disponível na plataforma de candidatura;
 - g) Requerimento dirigido ao Conselho Técnico-Científico, caso a candidatura se enquadre na alínea c) ou d), do n.º 1, do ponto 2 deste edital (Destinatários) de acordo com o modelo disponível na plataforma de candidatura;
 - h) Outros documentos que o candidato entenda relevantes para apreciação da sua candidatura.
2. Na análise do currículo, só serão consideradas as referências devidamente comprovadas, podendo o júri, se o entender, solicitar documentos adicionais para efeitos de esclarecimento de dúvidas.
3. Em alternativa à candidatura online, a mesma pode ser realizada mediante preenchimento de boletim de candidatura (disponível em <http://www.ipv.pt/sv.htm>) e entrega da documentação junto dos Serviços Académicos.
4. Certificação, autenticação e tradução dos documentos:
- a) Para documentos portugueses, o candidato terá de apresentar o documento original certificado pela entidade que o emitiu;
 - b) Para documentos estrangeiros, o candidato deve apresentar os originais autenticados pelos serviços oficiais de educação do respetivo país e reconhecido por autoridade diplomática ou consular portuguesa;
 - c) Tratando-se de documentos públicos, os mesmos são apresentados com a aposição da Apostilha de Haia pela autoridade competente do Estado de onde é originário o documento, sempre que aplicável;
 - d) Sempre que alguns dos documentos referidos não forem emitidos em português, inglês, francês ou espanhol, devem ser traduzidos para português e visados pelos serviços consulares, ou apresentados com a aposição da Apostilha de Haia pela autoridade competente do país de onde é originário o documento, sempre que aplicável.

6. PRAZOS DE CANDIDATURA

Os prazos de candidatura são os seguintes:

1.ª Fase:

- a) Candidaturas: 29 de março a 30 de abril;
- b) Afixação das listas de colocação: 17 de maio;
- c) Reclamações: 19 de maio;
- d) Decisão sobre reclamações: 21 de maio;
- e) Matrículas: 21 a 31 de maio.

2.ª Fase (condicionada à existência das vagas sobranes da 1.ª Fase):

- a) Candidaturas: 1 a 16 de julho;
- b) Afixação das listas de colocação: 21 de julho;
- c) Reclamações: 22 de julho;
- d) Decisão sobre reclamações: 23 de julho;
- e) Matrículas: 26 a 30 de julho.

3.^a Fase (condicionada à existência das vagas sobranes da 2.^a Fase):

- a) Candidaturas: 3 de agosto a 22 de setembro;
- b) Afixação das listas de colocação: 27 de setembro;
- c) Reclamações: 28 de setembro;
- d) Decisão sobre reclamações: 29 de setembro;
- e) Matrículas: 29 de setembro a 6 de outubro.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E SERIAÇÃO

A seleção e seriação do candidato é efetuada por um Júri tendo em conta os seguintes critérios:

Contingente C1 e C3:

- a) Classificação de licenciatura ou equivalente legal e de outros graus ou diplomas de Pós-Graduação. Número máximo e respetivas classificações das unidades curriculares realizadas no mesmo Curso de Mestrado da ESTGV;
- b) Currículo académico e científico;
- c) Currículo profissional.

Contingente C2:

- a) Classificação final do Curso de Licenciatura em Engenharia Civil da ESTGV.

8. MATRÍCULA

As matrículas dos alunos colocados serão realizadas através do Portal da Internet da ESTGV. Após a saída dos resultados, todos os alunos colocados receberão um e-mail dos serviços informáticos/académicos com as credenciais e os procedimentos a seguir para efetuarem a respetiva matrícula.

9. TAXAS E PROPINAS*

1. Taxa de candidatura: 25 €;
2. Emolumento caso a candidatura se enquadre na alínea c) ou d), do n.º 1, do ponto 2 deste edital (Destinatários): 35 €;
3. Taxa de matrícula e inscrição anual: 50 €;
4. Seguro escolar anual: 4,36 €;
5. Carta de aceitação (para Estudantes Internacionais que a solicitem): 10 €;
6. Propina anual: 1050 € (propina anual para Estudante Internacional: 1600 €);
7. Modalidades de pagamento da propina: o pagamento da propina é efetuado em prestações (5 prestações mensais iguais, por semestre letivo), nos prazos definidos no Regulamento de Propinas do IPV. Na data do requerimento da prova de defesa pública, o pagamento das propinas tem de estar regularizado.

Notas:

- * Valores fixados para o ano letivo 2021/2022. O valor do seguro escolar poderá sofrer ligeira alteração.
- Haverá direito à restituição total dos valores efetivamente pagos, com exclusão da taxa de candidatura, da carta de aceitação e dos custos decorrentes das transações bancárias, apenas nas situações que estejam dependentes da obtenção de visto, e desde que os estudantes façam prova de que o visto foi recusado. No caso de recusa do visto, a restituição poderá ser solicitada por correio eletrónico para (ipv@sc.ipv.pt) até 10 dias úteis após a informação de recusa.
- Aos estudantes em situação de emergência por razões humanitárias matriculados e inscritos no Instituto Politécnico de Viseu (IPV), aplica-se o regime de propinas, taxas e emolumentos fixado pelo IPV para estudantes nacionais. Neste caso, de acordo com o disposto no Regulamento do Estatuto do Estudante Internacional do IPV, será necessário efetuar um requerimento, em modelo próprio, a solicitar a aplicação do estatuto de estudante em situação de emergência por razões humanitárias.

10. ESTUDANTES INTERNACIONAIS

1. De acordo com o Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 de agosto, considera-se estudante internacional:
 - 1.1. O estudante que não tem nacionalidade portuguesa;
 - 1.2. Não são abrangidos pelo disposto no número anterior:
 - a) Os nacionais de um Estado membro da União Europeia (UE);
 - b) Os familiares de portugueses ou de nacionais de um Estado membro da UE independentemente da sua nacionalidade, como tal considerados nos termos da Lei n.º 37/2006 de 9 de agosto, a saber:
 - i) O cônjuge de um cidadão da UE;
 - ii) O parceiro com quem o cidadão da UE vive em união de facto, constituída nos termos da Lei, ou com quem o cidadão da UE mantém uma relação permanente devidamente certificada, pela entidade competente do Estado membro onde reside;
 - iii) O descendente direto com menos de 21 anos de idade ou que esteja a cargo de um cidadão da UE, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção da subalínea anterior;
 - iv) O ascendente direto que esteja a cargo de um cidadão da UE, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção da subalínea ii).
 - c) Os que, não sendo nacionais de um Estado membro da UE e não estando abrangidos pela alínea anterior, residam legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, bem como os filhos que com eles residam legalmente;
 - d) Os que sejam beneficiários, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, de estatuto de igualdade de direitos e deveres atribuído ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que são nacionais;
 - e) Os que requeiram o ingresso no ensino superior através dos regimes especiais de acesso e ingresso regulados pelo Decreto-Lei n.º 393 -A/99, de 2 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro;
 - f) Os estudantes estrangeiros que se encontrem a frequentar uma instituição de ensino superior portuguesa no âmbito de um programa de mobilidade internacional para a realização de parte de um ciclo de estudos de uma instituição de ensino superior estrangeira com quem a instituição portuguesa tenha estabelecido acordo de intercâmbio com esse objetivo.
 - 1.3 O tempo de residência, com autorização de residência para estudo, não releva para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1.2.
2. O estudante internacional fica abrangido pelo disposto no Regulamento do Estatuto do Estudante Internacional do IPV (Regulamento n.º 342/2019, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 72, de 11 de abril de 2019).

11. INFORMAÇÕES

Tel.: +351 232 480 500

E-mail: mpinto@estgv.ipv.pt

Página web: <http://www.estgv.ipv.pt/estgv/>; <http://dep.estgv.ipv.pt/departamentos/dcivil/>